



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

CAMPUS DE PORTO NACIONAL

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

fone: (63) 3363-9403

e-mail: cbiporto@uft.edu.br

REGIMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - O Curso de Graduação em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Tocantins – Campus de Porto Nacional, com base no Perfil do Biólogo colocado no PPC do Curso, que foi aprovado pelo seu Colegiado, a partir da Legislação que regulamentava a profissão do Biólogo (Lei 6.684 de 03/09/79), tem por objetivo:

- I.** Fornecer os conhecimentos básicos necessários à compreensão dos fatos e fenômenos biológicos, tanto para o embasamento científico do Biólogo, como para instrumentá-lo no exercício das atividades técnico-científicas inerentes à profissão.
- II.** Fornecer conhecimentos mais específicos, em áreas de livre escolha dos alunos, tanto para completar ou aprofundar conhecimentos científicos teóricos, como para desenvolver atividades técnicas;
- III.** Fornecer o embasamento filosófico das ciências, para possibilitar o desenvolvimento de uma postura ético-profissional coerente e crítica em relação aos conhecimentos biológicos e suas implicações.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 2º – O curso de graduação em Ciências Biológicas está devidamente estruturado de acordo com os Projetos Pedagógicos do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - modalidades Licenciatura (Resolução CONSEPE Nº 05/2009) e Bacharelado (Resolução CONSEPE Nº 24/2010).

Art. 3º - O Curso de Graduação em Ciências Biológicas, obedece a uma estrutura semestral, na qual ocorre a intercalação de modalidades Bacharelado e Licenciatura.

Parágrafo único. A modalidade Bacharelado apresenta entrada no 1º semestre letivo e a modalidade Licenciatura com entrada no 2º semestre letivo,,

Art. 4º - A estrutura curricular básica entre as modalidades é formada pelas seguintes áreas: Biologia Celular, Molecular e Evolução; Diversidade Biológica; Ecologia; Fundamentos das Ciências Exatas e da Terra; e Fundamentos Filosóficos e Sociais (de acordo com o Parecer CFBio 01/2010).

§ 1º - As áreas são formadas por disciplinas instrumentais, disciplinas de conteúdos básicos, sócio-filosófico, disciplinas de estágio e disciplinas optativas de aprofundamento.

§ 2º - Os Estágios Curriculares Obrigatórios e não obrigatórios do curso estão de acordo com a Resolução

§ 3º - As disciplinas estão organizadas segundo a necessidade de conhecimentos prévios, estruturadas em períodos, sendo que algumas exigem pré-requisitos.

CAPÍTULO III

Do Regime Acadêmico

Art. 5º - A duração do Curso para habilitação Licenciatura em Ciências Biológicas será de 3.240 horas e para a habilitação Bacharelado são 3.255 horas, incluindo-se nessas horas, as Atividades Complementares, Disciplinas Obrigatórias e Disciplinas Optativas, em concordância com a resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES Resolução Nº 04 de 06/04/2009 e Parecer CFAP Nº 01/2008 e CFBio Resoluções Nº 213 e 215/2010).

Art. 6º - O prazo para a conclusão do Curso de Ciências Biológicas será de no mínimo 8 semestres, e no máximo 12 semestres.

Art. 7º - Segundo o Regimento Acadêmico da UFT, o aluno poderá optar por fazer matrícula em nova habilitação do curso, desde que tenha concluído a primeira habilitação, por meio de requerimento de renovação da sua matrícula obedecendo a disponibilidade de vagas do curso.

CAPÍTULO IV

Dos Estágios Curriculares

Art. 8º - Na modalidade Licenciatura, os Estágios Curriculares correspondem a cinco disciplinas sendo distribuídas do 5ª ao 8ª semestre do Curso.

§ 1º - Na Disciplina Estágio I: Contexto Escolar, o aluno deverá realizar observações em instituições de Educação Básica (ensino fundamental e médio) buscando conhecer seu funcionamento e particularidades, participando e desenvolvendo atividades interdisciplinares, além de construir o projeto de pesquisa para o trabalho de conclusão de curso (TCC).

§ 2º - Na Disciplina Estágio II: Instrumentação para o Ensino de Ciências/Biologia, o aluno deverá analisar as metodologias baseadas no ensino por competências e habilidades voltadas ao ensi-

no de ciências e biologia, planejando e desenvolvendo oficinas temáticas a partir da instrumentação de modalidades e produção de recursos didáticos.

§ 3º - Na Disciplina Estágio: III Docência no Ensino Médio, o aluno deverá realizar observações e regências na disciplina de Biologia em estabelecimentos de educação básica voltados para o ensino médio.

§ 4º - Na Disciplina Estágio IV: Docência no Ensino Fundamental, o aluno deverá realizar observações e regências na disciplina de ciências em estabelecimentos de educação básica voltados para o ensino fundamental.

§ 5º - Na quinta disciplina o aluno deverá realizar o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 9º - Na modalidade Bacharelado, os Estágios Curriculares correspondem a três disciplinas distribuídas do 6ª ao 8ª semestre do Curso.

§ 1º - Na disciplina Estágio I: Projeto, o aluno deverá apresentar nas formas escrita e oral um Projeto de Monografia, a ser avaliado por uma banca examinadora.

§ 2º - Na disciplina Estágio II: Seminário, o aluno deverá realizar um seminário sobre o assunto com o qual ele está trabalhando, a ser avaliado por uma banca examinadora.

§ 3º - Na disciplina Estágio III: Monografia, o aluno deverá realizar um trabalho monográfico por meio da coleta e análise de dados, incorporando os conhecimentos teórico-metodológicos trabalhados no decorrer do curso, promovendo a compreensão crítica do processo de produção do conhecimento científico, a ser defendido publicamente.

CAPÍTULO V

Da Monografia e o do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 10º – Os acadêmicos matriculados no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deverão, para efetivar a Carga Horária exigida, se matricular na disciplina Estágio V: Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo às diretrizes: ter cursado as disciplinas Estágios de I a IV; apresentado por escrito, preferencialmente, na forma de artigo, podendo, entretanto ser realizado também na forma de monografia; o material de análise versará sobre algum ponto relevante na vivência educacional do seu estágio na escola-campo; ser orientado por um docente da UFT ou de outra IES, ou técnico administrativo com formação superior e titulação na área, desde que aceito pelo Colegiado; ser submetido a uma banca examinadora; a defesa será pública;

Parágrafo 1 – O Professor responsável por esta disciplina deverá ser um docente do Colegiado, a ser definido pelo colegiado do curso por cumprir um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2 - O Professor responsável por esta disciplina elaborará e divulgará um Edital, onde constarão as normas e prazos para a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11º - Os acadêmicos matriculados no Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas deverão, para efetivar a Carga Horária exigida, se matricular na disciplina Estágio III: Monografia, obedecendo às diretrizes: ter cursado as disciplinas Estágios I e II; o trabalho deverá ser apresentado por escrito, na forma de Monografia; podendo ser experimental ou de revisão bibliográfica; ser orientado por um docente da UFT ou de outra IES, ou técnico administrativo com formação superior e titulação na área desde que aceito pelo Colegiado; ser submetido a uma banca examinadora; a defesa será pública;

Parágrafo 1 – O Professor responsável por esta disciplina deverá ser um docente do Colegiado, a ser definido pelo colegiado do curso por cumprir um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2 - O Professor responsável por esta disciplina elaborará e divulgará um Edital, onde constarão as normas e prazos para a elaboração e defesa das Monografias.

CAPÍTULO VI

Da Administração

Art. 12º - A administração do Curso de Graduação em Ciências Biológicas se efetivará através de:

I - Órgãos Deliberativos: Colegiado do Curso e Núcleo Docente Estruturante (NDE);

II - Órgão Executivo: Coordenação do Curso;

III - Órgão de Apoio Acadêmico: Centro Acadêmico;

IV - Órgão de Apoio Administrativo: Secretaria do Curso.

Art. 13º – O Colegiado do Curso tem como competência deliberar sobre assuntos inerentes ao Curso de Graduação em Ciências Biológicas, sendo constituído pelos seguintes membros:

I - Coordenador do Curso – docente eleito como presidente;

II - Professores Efetivos: direito a voz e voto;

III - Professores substitutos e/ou voluntários: direito a voz;

IV - Representação Técnico-Administrativa;

os técnico-administrativos terão direito a voz e voto, de acordo com a proporcionalidade de 10% do total de professores efetivos do Curso.

os técnico-administrativos terão direito a 01 (um) suplente, que deverá informar sobre a sua condição, caso haja a necessidade de substituição.

V. Representação Discente:

os discentes terão direito a voz e voto, de acordo com a proporcionalidade de 20% do total de professores efetivos do Curso.

os representantes discentes serão escolhidos pelos seus pares e deverão ser informados à Secretaria do Curso, oficialmente, sempre que houver eleição para seus representantes.

os discentes terão direito a 01 (um) suplente, que deverá informar sobre a sua condição, caso haja a necessidade de substituição.

Parágrafo Único - Caso o número de representantes discentes e técnico-administrativos não alcance valor inteiro, valerá o arredondamento decimal ao número inteiro mais próximo.

Art. 14º - A Reunião do Colegiado do Curso se realizará com a participação do corpo docente, discente e técnico administrativos.

§ 1º - A Reunião Geral do Curso poderá ser convocada, pelo Presidente do Colegiado ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 2º - A Reunião Ordinária do Curso deverá ser convocada, com 02 (dois) dias de antecedência, e 01 (um) dia para uma Reunião Extraordinária, funcionando em primeira convocação com maioria simples de seus membros. Caso esse quantitativo não seja alcançado, o presidente do Colegiado, após 30 minutos, realizará a reunião com os membros presentes, com qualquer número de seus componentes.

§ 3º - A ausência, não justificada, de qualquer membro na Reunião Geral do Curso, em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas acarretará na perda do direito a voto do membro.

Art. 15º - O Núcleo Docente Estruturante tem como competência:

I - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Art. 16º - A Coordenação do Curso é o órgão responsável pela coordenação geral do curso é composta por um Coordenador e um Secretário do Curso.

§ 1º - O Coordenador do curso será um docente escolhido por eleição direta ou indireta, pelo Colegiado para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - As funções de Coordenador de Curso são elencadas no Regimento Acadêmico da UFT.

§ 3º - O Colegiado do Curso escolherá um representante do coordenador do curso, em caso de ausência justificada do mesmo, por eleição direta ou indireta para um mandato de 1 (hum) ano.

§ 4º - O Representante do coordenador de Curso terá as mesmas funções elencadas no Regimento Acadêmico da Universidade Federal do Tocantins.

Art. 17º - A Secretaria, órgão coordenador e executor dos serviços administrativos, será dirigida por um Secretário a quem compete:

I - superintender os serviços da Secretaria e outros que lhe sejam atribuídos pelo Coordenador;

II - processar e informar ao Coordenador todos os requerimentos de estudantes matriculados;

III - distribuir e arquivar os documentos relativos à Coordenadoria;

IV - manter atualizada a coleção de leis, decretos, portarias, resoluções, circulares, etc. que regulamentam os cursos de graduação;

V - secretariar as Reuniões do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas.

A
r
t

.

1
9
º

-

E
s
t